



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3658/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 655, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o cadastramento de magistrados e servidores para o acesso e a utilização da solução SINESP-INFOSEG no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 39, incisos II e XIV, do Regimento Interno do TRT4, que atribuem ao Presidente do Tribunal as prerrogativas para dirigir os trabalhos do Tribunal, velar pelo bom funcionamento da instituição e dos órgãos que lhe são subordinados, expedir providimentos e recomendações e adotar providências que entender necessárias;
CONSIDERANDO o teor do artigo 29, inciso III, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que atribui competência ao Corregedor Regional para apurar e controlar a regularidade na utilização das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial pelos juízes titulares, auxiliares e substitutos, em especial nas correições ordinárias, cumprindo-lhe adotar, se for o caso, as providências administrativas para orientação dos juízes e coibição de irregularidades detectadas;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.675/2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do artigo 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79/1994, a Lei nº 10.201/2001 e a Lei nº 11.530/2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681/2012;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.489/2018, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675/2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Ministério da Justiça no cadastramento de novos usuários para acesso ao SINESP-INFOSEG, nos termos da Resolução CONSINESP/MJSP nº 01/2021;
CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular nº 5/2022/CONSINESP/DGI/ SENASP/MJ, acerca da possibilidade de manutenção das concessões de acesso à solução SINESP-INFOSEG, mediante a comprovação de determinados requisitos nele estabelecidos, dentre os quais a normatização interna do acesso à aplicação SINESP-INFOSEG;
CONSIDERANDO que as informações disponíveis no SINESP-INFOSEG são protegidas por sigilo, na forma do artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO que as informações disponíveis no SINESP-INFOSEG são de grande utilidade na garantia da segurança pessoal de magistrados e servidores, bem como para o cumprimento de determinações e mandados judiciais, especialmente na fase de execução;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.236/2022, que inclui o inciso VI e o § 8º ao caput do artigo 8º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.438/2022, a fim de conceder acesso à solução SINESP-INFOSEG aos oficiais de justiça avaliadores federais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 706/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar o cadastramento de magistrados e servidores para o acesso e a utilização da solução SINESP-INFOSEG no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º É facultada a habilitação de acesso às informações da solução SINESP-INFOSEG aos magistrados, aos oficiais de justiça avaliadores federais, aos servidores lotados na Secretaria de Segurança Institucional indicados pelo gestor da unidade e aos servidores lotados em unidades judiciárias indicados pelo magistrado a que estiverem vinculados, mediante aceitação de termo de compromisso e confidencialidade por ocasião do pré-cadastro a ser realizado no sistema pelo interessado.

§ 1º O pedido de cadastramento deverá conter o nome completo do magistrado ou servidor interessado, o número de matrícula e a unidade de lotação/vinculação, devendo ser encaminhado por meio de correspondência eletrônica dirigida:

I – à Presidência do Tribunal, no caso de requerimentos encaminhados por Desembargadores e pelo Diretor da Secretaria de Segurança Institucional, em nomes próprios ou de servidores subordinados;

II – ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, no caso de requerimentos encaminhados por juízes de primeiro grau, em nomes próprios ou de servidores subordinados;

III – à Assessoria Jurídica da Corregedoria Regional, no caso de requerimentos encaminhados pelos oficiais de justiça avaliadores federais.

§ 2º O requerimento será apreciado pelo Presidente do Tribunal na hipótese do inciso I do § 1º e pelo Corregedor Regional na hipótese dos incisos II e III do § 1º.

§ 3º Deferido o pedido de acesso à solução SINESP-INFOSEG, a Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria Regional – SEATECO deverá ser comunicada por meio de correspondência eletrônica para adoção das providências necessárias à efetivação do cadastro.

Art. 3º A Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria Regional – SEATECO manterá banco de dados específico acerca dos magistrados e servidores autorizados a acessar a solução SINESP-INFOSEG, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo do magistrado ou servidor, seu número de matrícula e unidade de lotação/vinculação;

II – nome do magistrado ou gestor que indicou o servidor, se for o caso;

III – data da aceitação do termo de compromisso e confidencialidade a que se refere o caput do artigo 2º;

IV – data em que o acesso inicial foi autorizado;

V – data de descadastramento, se ocorrer;

VI – data de novo cadastramento, se ocorrer.

Art. 4º A Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação, poderão monitorar e fiscalizar o uso da solução SINESP-INFOSEG pelos magistrados e servidores, devendo adotar todas as providências cabíveis para fazer cessar eventual utilização indevida da ferramenta e apurar a responsabilidade daqueles que tenham feito mau uso dos dados obtidos.

Parágrafo único. O monitoramento e a fiscalização de que trata o caput também deverão ser realizados pelo Diretor da Secretaria de Segurança Institucional em relação aos servidores a ele subordinados, devendo ser comunicadas à Presidência do Tribunal, com a maior brevidade possível, eventuais inconformidades verificadas, mediante ato formal e circunstanciado, para as devidas providências.

Art. 5º O acesso dos magistrados e servidores à solução SINESP-INFOSEG dar-se-á mediante o cadastramento de login-usuário e de senha pessoal e intransferível, não podendo a senha ser compartilhada em nenhuma hipótese com qualquer magistrado ou servidor, sob pena de responsabilidade pessoal do usuário.

Art. 6º O usuário cadastrado deverá guardar sigilo e privacidade acerca das informações obtidas por meio da solução SINESP-INFOSEG, zelando pela regular e adequada utilização dos dados disponíveis nos sistemas de informação do SINESP-INFOSEG, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo uso inadequado, nos termos do § 5º do artigo 18 do Decreto nº 9.489/2018.

Art. 7º O usuário cadastrado somente poderá utilizar as informações obtidas por meio da solução SINESP-INFOSEG nas atividades inerentes ao cargo e/ou função exercidos no âmbito do TRT da 4ª Região, não podendo transferi-las a terceiros em hipótese alguma, salvo expressa e fundamentada ordem judicial.

Art. 8º Havendo indícios de desvio de finalidade em determinação para acesso de informações por meio do SINESP-INFOSEG ou verificado que o seu cumprimento atenta contra a regular utilização da ferramenta, o servidor deverá se abster de cumprir a ordem, com apresentação de justificativa por escrito, a ser encaminhada à Presidência do Tribunal, no caso de servidor vinculado ao segundo grau, ou à Corregedoria Regional, no caso de servidor vinculado ao primeiro grau, com cópia ao respectivo superior hierárquico.

Parágrafo único. Recebidas as justificativas, a Presidência do Tribunal ou a Corregedoria Regional, conforme o caso, decidirá a respeito da validade do ato.

Art. 9º O magistrado ou servidor que violar os termos da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.675/2018, da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto nº 9.489/2018 terá o acesso à solução SINESP-INFOSEG imediatamente negado, sem prejuízo das responsabilizações administrativa, civil e criminal.

Art. 10. O Presidente do Tribunal e o Corregedor Regional, nos seus respectivos âmbitos de atuação, mediante juízo de oportunidade e conveniência institucional, externado em ato publicizado e com lançamento no banco de dados de que trata o artigo 3º, poderão retirar o acesso de qualquer magistrado ou servidor à solução SINESP-INFOSEG, sem que isso implique modalidade de sanção.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 12. Revoga-se o Provimento GCR.TRT4 nº 233, de 14 de setembro de 2009.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor 30 (trinta) dias depois da sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS
RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Corregedoria

PORTARIA Nº 09, de 06 de fevereiro de 2023.

Prorroga, de 08 de fevereiro a 13 de março de 2023, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Gravataí (1ª a 4ª) pela Portaria nº 01/2023, desta Corregedoria Regional, e dá outras providências.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a declaração de suspeição para atuar nos processos patrocinados pelo Advogado Deivti Dimitrios Porto dos Santos pela ampla

maioria das Magistradas do Foro do Trabalho de Gravataí;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do referido regime em razão da necessidade do serviço, bem como a possibilidade de distribuir o trabalho às Magistradas que não declararam a suspeição antes mencionada;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 46, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de 08 de fevereiro a 13 de março de 2023, o regime de Juiz Auxiliar instituído nas Varas do Trabalho de Gravataí (1ª a 4ª) pela Portaria nº 01/2023, desta Corregedoria Regional, com a designação das Juízas Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling, Luciana Kruse e Maria Cristina Santos Perez para atuarem, como Juízas Auxiliares, naquelas Unidades Judiciárias, cumulativamente com as suas atribuições originais, conforme a seguir especificado:

I – A Juíza Substituta Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling atuará na 2ª e na 3ª Varas do Trabalho de Gravataí, de forma alternada, preferencialmente a cada semana, conforme abaixo:

a) Na 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, em processos do acervo J2, anteriormente vinculados à Juíza Substituta Marinês Denkiewicz Tedesco Fraga;

b) Na 3ª Vara do Trabalho de Gravataí, em processos com vinculação J2 do acervo da Juíza Substituta lotada, Dra. Patrícia Bley Heim.

II – A Juíza Luciana Kruse, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí, atuará na 4ª Vara do Trabalho de Gravataí, em processos com vinculação J1 do acervo da Juíza Titular, Dra. Márcia Carvalho Barrili, e em processos com vinculação J2 do acervo da Juíza Substituta lotada, Dra. Rachel Albuquerque de Medeiros Mello.

III – A Juíza Maria Cristina Santos Perez, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí, atuará na 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, em processos com vinculação J1 do acervo da Juíza Titular, Dra. Cíntia Edler Bitencourt e em processos J2 do acervo da Juíza Substituta lotada, Dra. Marinês Denkiewicz Tedesco Fraga.

Art. 2º As Magistradas ora designadas atuarão exclusivamente em processos patrocinados pelo Advogado Deivti Dimitrios Porto dos Santos, em razão da suspeição declarada pelas Juízas Titulares e Juízas Substitutas lotadas acima referidas.

Parágrafo único. Nos períodos de férias, a atuação nos processos do regime de Juiz Auxiliar ora instituído será objeto de ajuste entre as Magistradas designadas que não estiverem afastadas.

Art. 3º As pautas serão realizadas nas respectivas Salas de Audiências das Unidades Judiciárias, na Sala de Conciliações do Foro Trabalhista de Gravataí ou por videoconferência, a critério das Juízas Auxiliares ora designadas, cabendo a cada Vara do Trabalho disponibilizar Secretário para realização das audiências nos processos de suas respectivas Unidades Judiciárias.

Art. 4º As Juízas Auxiliares ora designadas responderão por despachos e decisões interlocutórias nos processos deste regime, ao longo de todo o período de designação.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2023.

Des. RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 643, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 5.767/2022, que designa o Juiz Titular de Vara do Trabalho Jorge Alberto Araújo para atuar no CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, durante as férias do Coordenador, Juiz Titular de Vara do Trabalho Artur Peixoto San Martin.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pelo Juiz do Trabalho Artur Peixoto San Martin à Presidência, que informa a previsão de licença para tratamento de saúde, em 25.01.2023;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada, em 03.02.2023, pela Coordenadora da Secretaria de Saúde e Assistência à Presidência, informando que foi deferida licença para tratamento de saúde ao magistrado, no período de 31.01.2023 a 19.02.2023;

CONSIDERANDO que estava em curso período de férias do magistrado, de 19.01.2023 a 07.02.2023;

CONSIDERANDO a anuência da Desembargadora do Trabalho, Coordenadora do NUPEMEC-TRT4, Luciane Cardoso Barzotto, com a indicação do Juiz Jorge Alberto Araújo para substituição, conforme mensagem eletrônica encaminhada à Presidência em 25.01.2023;

CONSIDERANDO a concordância manifestada pelo Corregedor Regional, conforme mensagem eletrônica encaminhada à Presidência em 03.02.2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 6912/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria GP.TRT4 nº 5.767/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Designa o Juiz Titular de Vara do Trabalho Jorge Alberto Araújo para atuar no CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, durante as férias e o afastamento legal do Coordenador, Juiz Titular de Vara do Trabalho Artur Peixoto San Martin.”

Art. 2º Alterar o caput do artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 5.767/2022, incluindo os incisos I, II, III no referido dispositivo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Designar o Juiz Titular de Vara do Trabalho Jorge Alberto Araújo para atuar no CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, durante as férias e o afastamento legal do Coordenador, Juiz Titular de Vara do Trabalho Artur Peixoto San Martin, nos seguintes períodos:

I - de 19.01.2023 a 30.01.2023 – férias;

II - de 31.01.2023 a 19.02.2023 – licença para tratamento de saúde; e

III - de 20.02.2023 a 27.02.2023 – férias.”

Art. 3º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 5.767/2022, com as alterações ora efetuadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos
Anexo 1: Portaria GP.TRT4 nº 5.767/2022 - compilada

**Portarias
de Diárias**

Anexos
Anexo 2: DIÁRIAS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 628, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para avaliar soluções de ferramentas para transcrição de audiências e demandas correlatas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 395/2021 instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário e a Portaria CNJ nº 25/2019 criou o Laboratório de Inovação para o Processo Judicial em meio Eletrônico - Inova PJe e o Centro de Inteligência Artificial aplicada ao Pje;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021, que institui e regulamenta o Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4, com a finalidade de implementar cultura de inovação voltada ao desenvolvimento de soluções para o atendimento de necessidades e superação de desafios enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a demanda encaminhada pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, no que diz respeito à deliberação do Subcomitê de Inovação, associado ao Comitê de Governança e Estratégia, quanto à formação de Grupo de Trabalho para avaliar soluções de ferramentas para transcrição de audiências e demandas correlatas, em reunião do colegiado, ocorrida dia 15 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 642/2023,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avaliar soluções de ferramentas para transcrição de audiências e demandas correlatas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Rodrigo Trindade de Souza;
- II - Juiz Auxiliar da Corregedoria, Leandro Krebs Gonçalves;
- III - Juíza do Trabalho Substituta, Sheila Spode;
- IV - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, André Soares Farias;
- V - Servidora Lúcia Gontarski Speranza;
- VI - Servidor Paulo Mendes Ribeiro Júnior; e
- VII - Servidora Cláudia Golbspan Zamel.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Rodrigo Trindade de Souza, coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenador o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Leandro Krebs Gonçalves.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

Art. 3º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela vice-coordenadora;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

**CAPÍTULO IV
DO APOIO EXECUTIVO**

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE :

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e

IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora.

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de seis meses, prorrogáveis.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 548, de 01 de fevereiro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 557/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora PATRICIA POLICARPO DOS SANTOS (79014), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 549, de 01 de fevereiro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 557/2023, resolve: DESIGNAR o servidor SERGIO DE

OLIVEIRA (30090), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas .

PORTARIA nº 633, de 06 de fevereiro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 648/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora MICHELLE BARROS DE LIMA (113026), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, da 3ª Vara do Trabalho de Canoas. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 634, de 06 de fevereiro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 648/2023, resolve: DESIGNAR a servidora EVELISE PINTO REINHEIMER (86010), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, da 3ª Vara do Trabalho de Canoas. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Corregedoria	2
Portaria Presidência	3
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	5